

Publicado no Órgão Oficial do
Município Em 05 / 09 / 1979 :
Edição nº 986 Página N.º 6
do Caderno n.º 10

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CADASTRADO COMO BENEFICIÁRIO
DO PASEP EM 05 / 09 / 9
SOB Nº
CONTA NO BANCO DO BRASIL

L E I Nº 083/79.-

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 10/73, de 03 de abril de 1973 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Formosa do Oeste, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 10/73 de 03 de abril de 1.973, publicada no Órgão Oficial do Município em 1º de maio de 1.973, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná, SANEPAR, Entidade mista Estadual, criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23 de janeiro de 1.963, a operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e remoção de esgotos Sanitários na sede Municipal de Formosa do Oeste e distrito de Jesuítas.
- Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste,
03 de setembro de 1.979.-

ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL